



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.M.S.
Fis. 041
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.538.995/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS TOUR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R. CANDIDO MARIANO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 78.005-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@AGNUSTOUR.COM.BR	TELEFONE (65) 8163-0200/ (65) 3675-0564
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
------------------------------------	---

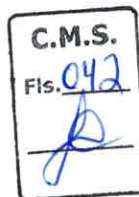
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emittido no dia 17/02/2022 às 17:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.538.995/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/02/2022 às 14:40 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

C.M.S.

Fis. 043



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.538.995/0001-07
Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 495 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

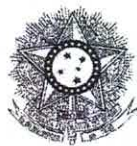
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020216495664194270

Informação obtida em 17/02/2022 17:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.538.995/0001-07

Certidão nº: 5819236/2022

Expedição: 17/02/2022, às 17:26:59

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.538.995/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

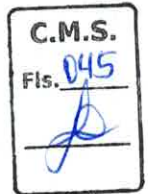
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

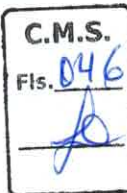
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:52 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **4837.FDA6.D13A.BBF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100081543

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

17 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



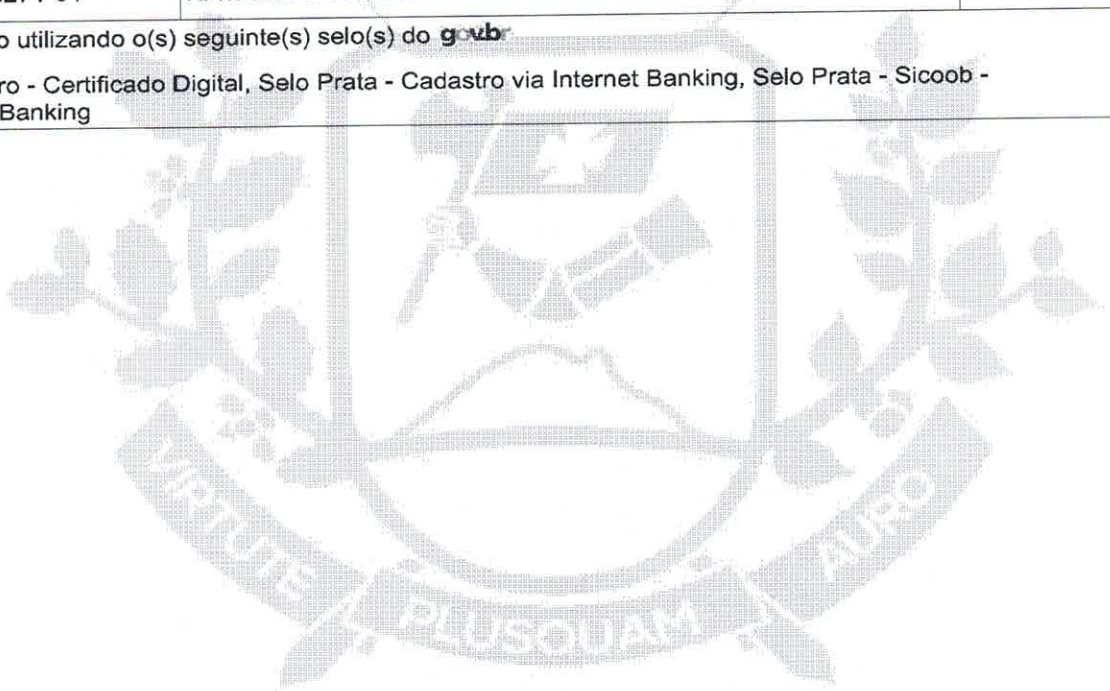
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.795-3	MTP2100081543	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

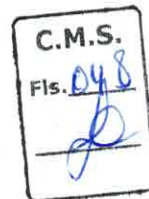
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07

Instrumento Particular de Transformação

APARECIDA ALVES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 21/05/1958, divorciada, empresária, CPF/MF nº 429.518.791-72, Carteira De Identidade nº 0142168-9 SESP - MT, residente e domiciliada na RUA U-5, 20 QUADRA 42, bairro Parque Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.095-468.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI EPP**, com sua sede na Avenida Governador Dante Martins De Oliveira, Nº 1196, Sala 04, bairro Novo Horizonte Cuiabá, MT, CEP 78058-688, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07 e NIRE: 51600083740, resolve proceder com a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazendo uso do que permite a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, Art. 62, fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que, resolve admitir na sociedade: **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 15/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT e do CPF nº 053.734.271-01, residente e domiciliada na Avenida B, Alameda Hibisco, Condominio Florais Italia, Quadra 17 Lote 09, Cuiabá, MT, CEP 78.061-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia, APARECIDA ALVES DA SILVA, já qualificada, a qual cede e transfere por venda, a totalidade de suas quotas, 100.000 (cem mil) quotas, a sócia ingressante NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, pelo valor justo e acertado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento de alteração contratual, os quais dão plena quitação das quotas e valores ora cedidos e transferidos, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em função das alterações acima, a CLÁUSULA QUARTA do capital social passa a ser da seguinte forma:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00





CLÁUSULA QUARTA – A sócia remanescente, fazendo uso do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), decide manter-se como sociedade empresária limitada na forma unipessoal por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia única decide, alterar a razão social da empresa para **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA - O endereço da sociedade passa a ser: Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pela sócia única **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, já qualificada. A administradora caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Quando houver a necessidade de promover ações não contempladas no objeto social da empresa, a administradora assinará, **OBRIGATORIAMENTE.**

CLAUSULA OITAVA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim, passam a transcrever na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.538.995/0001-07

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 15/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT e do CPF nº 053.734.271-01, residente e domiciliada na Avenida B, Alameda Hibisco, Condominio Florais Italia, Quadra 17 Lote 09, Cuiabá, MT, CEP 78.061-000.

Única sócia da Sociedade Empresária sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.538.995/0001-07, com sede social na Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150, delibera o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**, com sua sede na Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração é por tempo indeterminado e teve seu início na data de sua constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social: agência de viagens e serviços de reservas de turismo.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procuradores, e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se ao sócio único, a designação de administradores não sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade empresária tem como administradora a titular da empresa, a Sra. NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, já qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administradora da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente



todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUARTO - Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade empresária autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado





liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá, MT, 09 de junho de 2021.

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
Sócia Administradora

APARECIDA ALVES DA SILVA
Sócia Retirante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

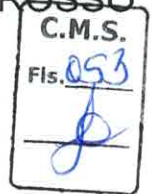

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

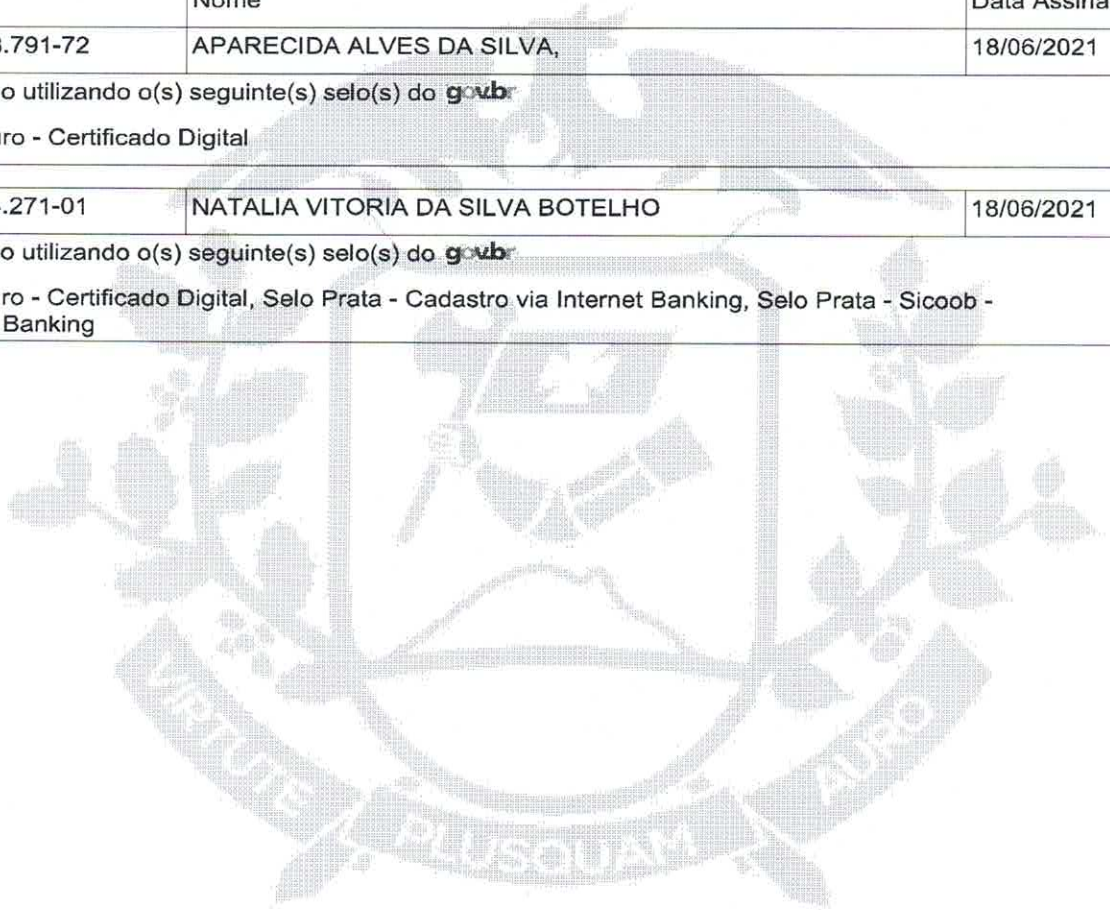


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.795-3	MTP2100081543	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, de CNPJ 24.538.995/0001-07 e protocolado sob o número 21/078.795-3 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201835616, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2021, às 23:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/078.795-3.





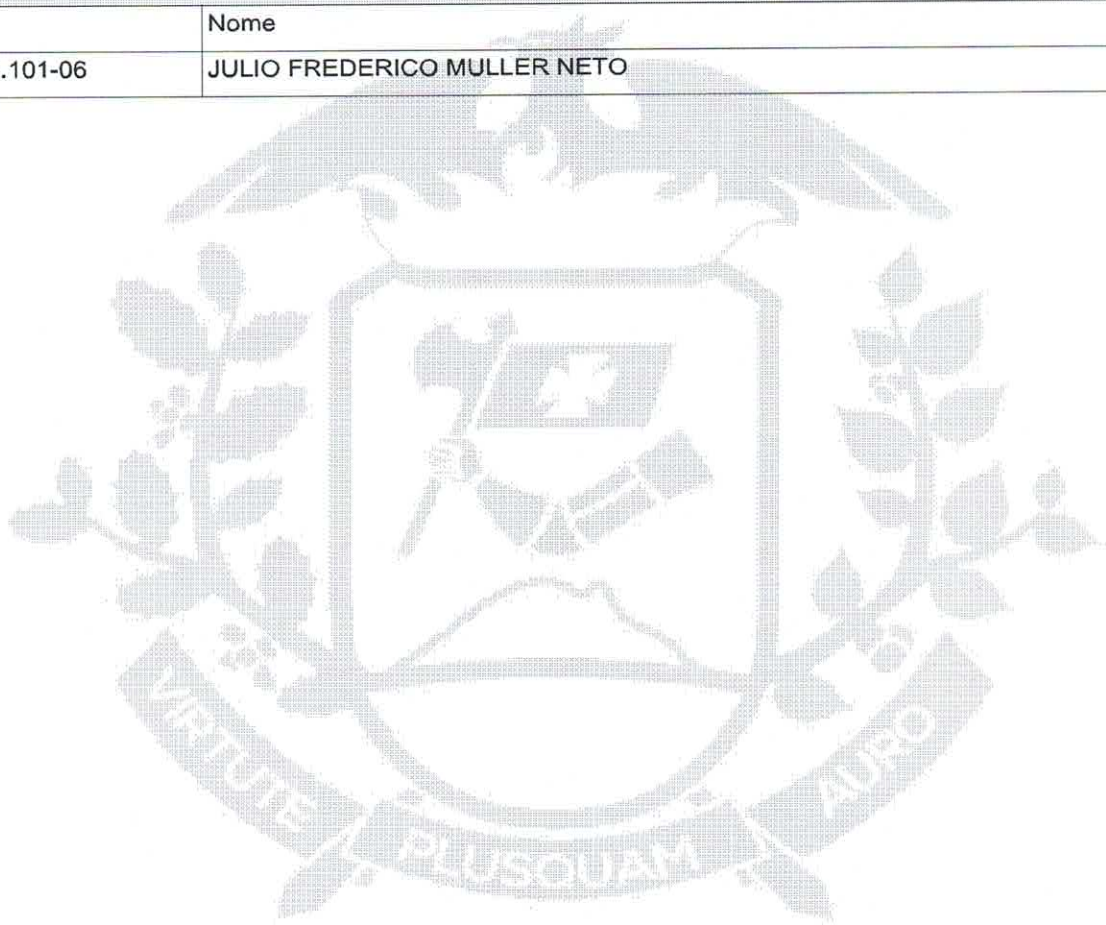
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 18 de junho de 2021



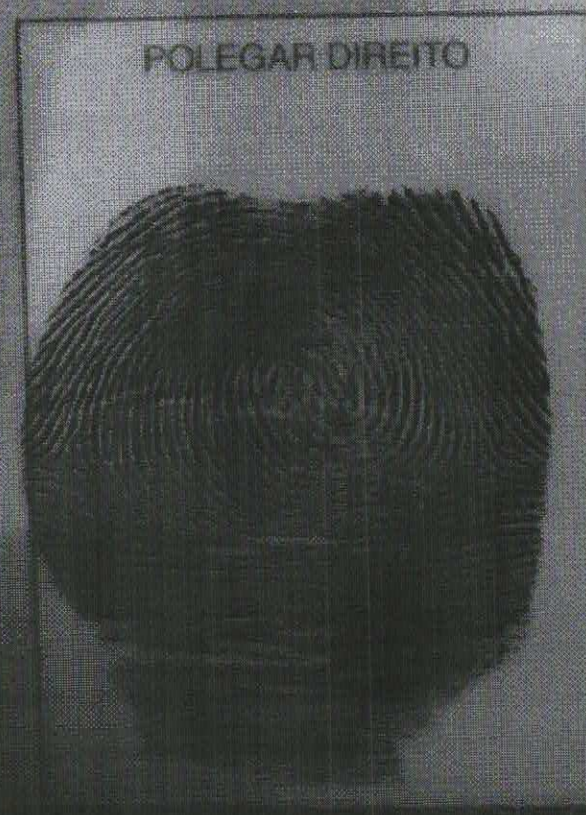
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO

Naíla Vitória da S. Botelho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VIDEAS DRG e SONS

C.M.S.
Fls. 056

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/03/2011

2566005-5

NOME
NATALIA VITORIA DA SILVA
BOTELHO

FILIAÇÃO
ADRIANO BOTELHO DE OLIVEIRA

ALCIONE KELES DA SILVA
NATURALIDADE
CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO

15/01/2001

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 239 FLS. 293

TERMO 229113
CUIABA MT

Casamento

063704271-0 Felina de Azevedo Silva Moraes

Divisão de Registro Civil e Identificação Técnica

SECRETARIA DE JUSTIÇA / SEJUSP / MT

001

DE 29/08/03

SECRETARIA DE JUSTIÇA